



SENADO FEDERAL

DÉCIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **0122/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**, para a prestação de serviço de apoio técnico especializado no desenvolvimento e manutenção de *software* na plataforma Java e na linguagem PL/SQL, com utilização de práticas e princípios de métodos ágeis para o Senado federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA** e a empresa **HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO SÉRGIO RACHID SÁ REGO** e **LEANDRO OLIVEIRA LAGE**, tendo em vista as manifestações da contratada, documentos nº 00100.206816/2025-83 e 00100.052553/2026-67, as manifestações da gestão, documentos nº 00100.235484/2025-44 e 00100.052810/2026-61, as Conferências de Cálculos nº 268/2025 e nº 080/2026 - SAFIN, documentos nº 00100.244967/2025-30 e nº 00100.063668/2026-87, os Pareceres nº 44/2026 e nº 261/2026 - ADVOSF, documentos nº 00100.016321/2026-45 e nº 00100.083178/2026-05, a autorização da Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.097509/2026-86, a autorização da Exma. Sra. Primeira Secretária, documento nº 00100.102602/2026-10 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.020799/2025-61, resolvem aditar o Contrato nº 0122/2022, com base na sua Cláusula Décima, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor anual do **Contrato nº 0122/2022** fica repactuado em **4,74641%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, celebrado entre o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDESEI/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados e

**SENADO FEDERAL**

Tecnologia da Informação do Distrito Federal (SINDPD/DF), **com vigência a partir de 01 de maio de 2025**, nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração”, a aplicação dos seguintes percentuais:
 - a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **5,53%** sobre os salários, nos termos da Cláusula Terceira da CCT.
- II. Para os componentes os itens do Módulo 3 – Insumos Diversos e do Módulo 5 - “Taxa de Administração” e “Lucro” serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Décima do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do **Contrato nº 0122/2022** passa de R\$ 1.501.853,97 para **R\$ 1.573.138,10** (um milhão quinhentos e setenta e três mil cento e trinta e oito reais e dez centavos) e o valor anual passa de R\$ 18.022.247,64 para **R\$ 18.877.657,20** (dezoito milhões oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 – Insumos Diversos e do Módulo 5 “Taxa Administrativa” e “Lucro” do **Contrato nº 0122/2022** ficam reajustados em **5,05430%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de agosto de 2024 (mês do segundo aniversário do contrato) a agosto de 2025 (mês do terceiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 29 de agosto de 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do **Contrato nº 0122/2022** fica reajustado em **0,42939%**, passando de R\$ 1.573.138,10 para **R\$ 1.579.893,06** (um milhão quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e seis centavos) e o valor anual passa de R\$ 18.877.657,20 para **R\$ 18.958.716,72** (dezoito milhões novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global estimado do **Contrato nº 0122/2022** fica revisado em **2,53808%**, em razão do atendimento ao disposto no §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024, que trata do regime tributável aplicável à folha de pagamento, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do **Contrato nº 0122/2022** passa de R\$ 1.579.893,06 para **R\$ 1.619.992,03** (um milhão seiscentos e dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e três centavos) e o valor anual estimado passa de R\$ 18.958.716,72 para **R\$ 19.439.904,36** (dezenove milhões quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA QUARTA

Fica admitida a revisão automática do preço contratado, a ser solicitada pela Gestão do Contrato, sempre que forem verificados os eventos geradores da reoneração gradual da folha de pagamento da contratada e que, por conseguinte, venham impactar a equação econômico-financeira do presente ajuste em razão do aumento de tributação, nos termos da disciplina legal introduzida pela Lei nº 14.973/2024.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167457 e Natureza de Despesa 339040, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE000598, de 16 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em

**SENADO FEDERAL**

conformidade com a **Cláusula Décima Terceira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MÁRIO SÉRGIO RACHID SÁ REGO
HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

DocuSigned by
Mário Sérgio Rachid Sá Rego
Assinado por: MÁRIO SÉRGIO RACHID SÁ REGO/01954884707
CPF: 01954884707
Data/Hora da Assinatura: 06/07/2026 13:31:53 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multisig v5 G2
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multisig v5 G2
F73C76772A0C4B8C...

LEANDRO OLIVEIRA LAGE
HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

DocuSigned by
Leandro Oliveira Lage
Assinado por: LEANDRO OLIVEIRA LAGE/98322834891
CPF: 98322834891
Data/Hora da Assinatura: 01/07/2026 09:22:19 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multisig v5 G2
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multisig v5 G2
17826033C8A3A5A...

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **HITTS do Brasil Serviços Tecnológicos LTDA.**

Processo: 00200.020799/2025-61

CNPJ: 11.168.199/0003-40

Alterado pelo 1TA

Contrato: **0122/2022**

Pregão Eletrônico: 0076/2022

Data de apresentação da proposta: **01/08/2022**

Assinatura: 29/08/2022

Início: vigência Original: 29/08/2022

Fim: vigência Original: 28/08/2023

Valor Total Original
Estimado do Contrato: **R\$ 10.296.435,04****DADOS DO CONTRATO ATUAL**Valor Anual Estimado: **R\$ 18.022.247,64** 9º TA

Início Período: 29/08/2025 8º TA

Final Período: 28/08/2026

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do sistema GESCON documento nº 00100.236515/2025-84

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO**1ª Instrução (Repactuação)****DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**
(Vigência a partir de 1º de maio de 2025)

Dados da CCT: 2025/2026

Sindicatos SINDESEI/DF x SINDPD/DF

Vigência **1º.05.2025 a 30.04.2026**

Registro MET DF000717/2025

03/10/2025 (data da homologação da CCT)

Pedido da Empresa (doc.: nº 206816/2025-83)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários) pelo percentual de 5,53%	Cláusula Terceira da CCT e Décima do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0122/2022, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.

Reajuste do item "Plano de Saúde" para R\$ 220,07 (aplicação do percentual de 6,06% sobre o valor atual)	Cláusula Décima Sexta da CCT e Décima do Contrato	Improcedente (*)	Sem alterações
Reajuste do item "Auxílio Alimentação" pelo percentual de 5,53%	Cláusula Décima Terceira da CCT e Décima do Contrato	Improcedente (**)	Sem alterações
Alteração do item "SAT" para 2,73%	Documento nº 206816/2025-83	Improcedente (***)	Sem alterações
Inclusão do item "Benefício Social Familiar" no valor de R\$ 30,60	Cláusula Décima Nona da CCT e Décima do Contrato	Improcedente (****)	Sem alterações

(*) O item não comporta alteração, tendo em vista que a empresa não demonstrou a efetiva incorporação do custo decorrente do aumento do plano de saúde à remuneração dos funcionários, conforme demonstram os e-mails anexados ao processo, bem como o Ofício nº 157/2026 - NGCOT, documentos nº 052553/2026-67 e nº 052810/2026-61, respectivamente.

(**) Conforme já mencionado pela Gestão no documento nº 235484/2025-44, o reajuste desse item não será possível, conforme definido no Parecer nº 553/2024 - ADVOSF, documento nº 139103/2024-16, juntado ao processo nº 004263/2024-17.

(***) Item não passível de alteração, conforme entendimento emanado no Parecer nº 115/15, documento nº 028881/2021-38, anexado ao processo nº 001361/2021-50, no qual ficou estabelecido que as majorações dos percentuais do referido tributo não são passíveis de revisão porque decorrem exclusivamente da atuação da contratada.

(****) Item não incluído, uma vez que este Serviço entende que a interpretação deverá ser a mesma daquela dada pela Douta Assessoria Jurídica da Casa, por meio do Parecer nº 879/2025 - NPCONT/ADVOSF, documento nº 228199/2025-77, juntado ao processo nº 228199/2025-77. Contudo, assim como no primeiro item, solicita-se especial atenção da ADVOSF.

2ª Instrução (Reajuste)

Terceiro Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE de agosto/2024 (mês do segundo aniversário do contrato) a agosto/2025 (mês do terceiro aniversário do contrato), com vigência a partir de 29 de agosto de 2025.

Cálculo do 3º reajuste de preços		
Período: agosto/2024 a agosto/2025		
Data inicial = Mês do segundo aniversário do contrato	ago/24	7.149,55
Data final = Mês do terceiro aniversário do contrato	ago/25	7.510,91
Índice do Reajuste		5,05430%
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 236520/2025-97 em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas>

3ª Instrução (Revisão de preços)
Revisão: Revisão Contratual em razão da alteração do regime tributável aplicável à folha de pagamento, em virtude da publicação da Lei nº 14.973/2024 (vigente a partir de 06/09/2024). Tal reoneração se dará da seguinte forma, em 2026: - A partir de 1º de janeiro de 2026: a) 60% da CPRB = 2,70%; b) 50% da CPP = 10% do INSS Obs. 1: De acordo com o §1º do Art. 9º - A, da Lei nº 14.973/2024: "A partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, para fins de cálculo do valor devido sob o regime da substituição parcial de que trata o caput deste artigo, as contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não incidirão sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas a título de décimo terceiro salário". Obs. 2: Destaca-se que, embora a contratada não tenha solicitado a revisão tratada nesta instrução, este Serviço a incluiu de ofício, por economia processual e em atendimento ao disposto no Parecer nº 534/2025 – ADVOSF, documento nº 141175/2025-12, constante do processo nº 008238/2025-93. Ainda que o contrato não preveja cláusula de revisão automática, assim como no instrumento analisado no processo referido, entende-se que, tratando-se de aumento de custos decorrente de determinação legal (fato do príncipe), é possível à Administração promover a revisão de ofício.

Observação: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas “faturas mensais” - folha de pagamento). No mesmo diapasão, deverá ocorrer a comprovação de “novas despesas” que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT), e que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. Entende-se, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação “glosas” nos valores que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Empresa HITS do Brasil Serviços Tecnológicos LTDA.
Contrato 0122/2022
Vigência 29/08/2022 a 28/08/2026

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO													
Instruções a serem autorizadas:													
1) Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2026 - SINDESE/DF x SINDPD/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2025; 2) Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 29 de agosto de 2025; e 3) Revisão de Preços em virtude da alteração do regime tributável aplicável à folha de pagamento, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.													

			VALOR ATUAL (9º TA)		VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)			VALOR REAJUSTADO (29.08.2025)			VALOR REVISADO (1º.01.2026)		
ITEM	POSTOS DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL
1	Desenvolvedor Java Pleno	21	R\$ 19.812,84	R\$ 416.069,64	4,67934%	R\$ 20.739,95	R\$ 435.538,95	0,42647%	R\$ 20.828,40	R\$ 437.396,40	2,48833%	R\$ 21.346,68	R\$ 448.280,28
2	Desenvolvedor Java Sênior	22	R\$ 27.357,20	R\$ 601.858,40	4,77366%	R\$ 28.663,14	R\$ 630.589,08	0,43090%	R\$ 28.786,65	R\$ 633.306,30	2,55858%	R\$ 29.523,18	R\$ 649.509,96
3	Desenvolvedor PL/SQL Sênior	5	R\$ 24.385,13	R\$ 121.925,65	4,74371%	R\$ 25.541,89	R\$ 127.709,45	0,42933%	R\$ 25.651,55	R\$ 128.257,75	2,53599%	R\$ 26.302,07	R\$ 131.510,35
4	Arquiteto de Plataforma	5	R\$ 34.185,32	R\$ 170.926,60	4,82482%	R\$ 35.834,70	R\$ 179.173,50	0,43184%	R\$ 35.989,45	R\$ 179.947,25	2,59540%	R\$ 36.923,52	R\$ 184.617,60
5	Scrum Master	8	R\$ 23.884,21	R\$ 191.073,68	4,73819%	R\$ 25.015,89	R\$ 200.127,12	0,42885%	R\$ 25.123,17	R\$ 200.985,36	2,53177%	R\$ 25.759,23	R\$ 206.073,84
TOTAL MENSAL		61		R\$ 1.501.853,97	4,74641%		R\$ 1.573.138,10	0,42939%		R\$ 1.579.893,06	2,53808%		R\$ 1.619.992,03
TOTAL ANUAL				R\$ 18.022.247,64	4,74641%		R\$ 18.877.657,20	0,42939%		R\$ 18.958.716,72	2,53808%		R\$ 19.439.904,36

RESUMO GERAL 1 - Valor Atual x Valor Repactuado				
	VALOR ATUAL (9º TA)	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 1.501.853,97	R\$ 1.573.138,10	4,74641%	R\$ 71.284,13
Valor Anual	R\$ 18.022.247,64	R\$ 18.877.657,20	4,74641%	R\$ 855.409,56

RESUMO GERAL 3: Valor Reajustado x Valor Revisado				
	VALOR REAJUSTADO (29.08.2025)	VALOR REVISADO (1º.01.2026)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 1.579.893,06	R\$ 1.619.992,03	2,53808%	R\$ 40.098,97
Valor Anual	R\$ 18.958.716,72	R\$ 19.439.904,36	2,53808%	R\$ 481.187,64

RESUMO GERAL 2: Valor Repactuado x Valor Reajustado				
	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	VALOR REAJUSTADO (29.08.2025)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 1.573.138,10	R\$ 1.579.893,06	0,42939%	R\$ 6.754,96
Valor Anual	R\$ 18.877.657,20	R\$ 18.958.716,72	0,42939%	R\$ 81.059,52

O Contrato nº 0122/2022 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (Revisão. Vigência: 1º.01.2026) Fonte: Pasta do Fator K.	
HITS do Brasil Serviços Tecnológicos LTDA.	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	4,56772%
Percentual do Lucro (com Tributos)	4,31931%
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	2,08110
Fator K (Processo Atual)	1,80099
Fator K (Revisado)	1,84086

Contratada: HITTS do Brasil Serviços Tecnológicos LTDA.
Contrato: 0122/2022

Desenvolvedor Java Pleno								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2026 - SINDESE/DF x SINDPD/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2025.				5,53%				
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 29 de agosto de 2025.						5,05430%		
Revisão de Preços em virtude da alteração do regime tributável aplicável à folha de pagamento, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (9º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (29.08.2025)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Salário Base		10.845,51		11.445,27		11.445,27		11.445,27
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		10.845,51		11.445,27		11.445,27		11.445,27
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte								
Auxílio Alimentação		969,54		969,54		969,54		969,54
Plano de Saúde		207,50		207,50		207,50		207,50
Auxílio Funeral		0,45		0,45		0,45		0,45
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.177,49		1.177,49		1.177,49		1.177,49
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes								
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	542,28	5,00000%	572,26	5,00000%	572,26	10,00000%	1.144,53
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	162,68	1,50000%	171,68	1,50000%	171,68	1,50000%	171,68
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	108,46	1,00000%	114,45	1,00000%	114,45	1,00000%	114,45
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	21,69	0,20000%	22,89	0,20000%	22,89	0,20000%	22,89
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	271,14	2,50000%	286,13	2,50000%	286,13	2,50000%	286,13
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	867,64	8,00000%	915,62	8,00000%	915,62	8,00000%	915,62
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,00000%	108,46	1,00000%	114,45	1,00000%	114,45	1,00000%	114,45
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	65,07	0,60000%	68,67	0,60000%	68,67	0,60000%	68,67
TOTAL :	19,80000%	2.147,41	19,80000%	2.266,15	19,80000%	2.266,15	24,80000%	2.838,42
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	903,43	8,33000%	953,39	8,33000%	953,39	8,33000%	953,39
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,23284%	133,71	1,23284%	141,10	1,23284%	141,10	1,23284%	141,10
TOTAL :	9,56284%	1.037,14	9,56284%	1.094,49	9,56284%	1.094,49	9,56284%	1.094,49
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,57000%	61,82	0,57000%	65,24	0,57000%	65,24	0,57000%	65,24
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,11286%	12,24	0,11286%	12,92	0,11286%	12,92	0,14136%	16,18
TOTAL :	0,68286%	74,06	0,68286%	78,16	0,68286%	78,16	0,71136%	81,42
Obs: Este SIRC aclara que em virtude do aditamento de "acréscimo", assinado no Quinto Termo Aditivo e com vig	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	45,55	0,42000%	48,07	0,42000%	48,07	0,42000%	48,07
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	3,64	0,03360%	3,85	0,03360%	3,85	0,03360%	3,85
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,19400%	21,04	0,19400%	22,20	0,19400%	22,20	0,19400%	22,20
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03841%	4,17	0,03841%	4,40	0,03841%	4,40	0,04811%	5,51
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	414,30	3,82000%	437,21	3,82000%	437,21	3,82000%	437,21
TOTAL :	4,50601%	488,70	4,50601%	515,73	4,50601%	515,73	4,51571%	516,84
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	301,51	2,78000%	318,18	2,78000%	318,18	2,78000%	318,18

Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66000%	180,04	1,66000%	189,99	1,66000%	189,99	1,66000%	189,99
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	2,17	0,02000%	2,29	0,02000%	2,29	0,02000%	2,29
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	30,37	0,28000%	32,05	0,28000%	32,05	0,28000%	32,05
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	3,25	0,03000%	3,43	0,03000%	3,43	0,03000%	3,43
Subtotal	4,77000%	517,33	4,77000%	545,94	4,77000%	545,94	4,77000%	545,94
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,94446%	102,43	0,94446%	108,10	0,94446%	108,10	1,18296%	135,39
TOTAL :	5,71446%	619,76	5,71446%	654,04	5,71446%	654,04	5,95296%	681,33
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	19,80000%	2.147,41	19,80000%	2.266,15	19,80000%	2.266,15	24,80000%	2.838,42
13º SALÁRIO	9,56284%	1.037,14	9,56284%	1.094,49	9,56284%	1.094,49	9,56284%	1.094,49
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,68286%	74,06	0,68286%	78,16	0,68286%	78,16	0,71136%	81,42
PROVISÃO RESCISÃO	4,50601%	488,70	4,50601%	515,73	4,50601%	515,73	4,51571%	516,84
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,71446%	619,76	5,71446%	654,04	5,71446%	654,04	5,95296%	681,33
TOTAL :	40,26617%	4.367,07	40,26617%	4.608,57	40,26617%	4.608,57	45,54287%	5.212,50
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 16.390,07		R\$ 17.231,33		R\$ 17.231,33		R\$ 17.835,26
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,02687%	823,91	4,78146%	823,91	5,02312%	865,55	5,02312%	895,89
LUCRO	4,43937%	764,19	4,23251%	764,19	4,43618%	802,81	4,43618%	830,95
TRIBUTOS	9,26000%	1.834,67	9,26000%	1.920,52	9,26000%	1.928,71	8,36000%	1.784,58
Tributos Federais (PIS)	0,64909%	128,60	0,64909%	134,62	0,64909%	135,20	0,64909%	138,56
Tributos Federais (COFINS)	3,01091%	596,55	3,01091%	624,46	3,01091%	627,12	3,01091%	642,73
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	396,26	2,00000%	414,80	2,00000%	416,57	2,00000%	426,93
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60000%	713,26	3,60000%	746,64	3,60000%	749,82	2,70000%	576,36
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,72624%	3.422,77	18,27397%	3.508,62	18,71930%	3.597,07	17,81930%	3.511,42
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	19.812,84	1	20.739,95	1	20.828,40	1	21.346,68

	%	VALOR ATUAL (9º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	%	VALOR REAJUSTADO (29.08.2025)	%	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 1.205,06	11,11111%	R\$ 1.271,70	11,11111%	R\$ 1.271,70	11,11111%	R\$ 1.271,70
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 903,43	8,33000%	R\$ 953,39	8,33000%	R\$ 953,39	8,33000%	R\$ 953,39
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,43284%	R\$ 372,31	3,43284%	R\$ 392,90	3,43284%	R\$ 392,90	3,98840%	R\$ 456,48
Multa do FGTS	3,82000%	R\$ 414,30	3,82000%	R\$ 437,21	3,82000%	R\$ 437,21	3,82000%	R\$ 437,21
Subtotal DGBM		R\$ 2.895,10		R\$ 3.055,20		R\$ 3.055,20		R\$ 3.118,78
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,02687%	R\$ 145,53	4,78146%	R\$ 146,08	5,02312%	R\$ 153,47	5,02312%	R\$ 156,66
Lucro (módulo 5)	4,43937%	R\$ 134,98	4,23251%	R\$ 135,49	4,43618%	R\$ 142,34	4,43618%	R\$ 145,30
TOTAL DGBM		R\$ 3.175,61		R\$ 3.336,77		R\$ 3.351,01		R\$ 3.420,74

Contratada: HITTS do Brasil Serviços Tecnológicos LTDA.
Contrato: 0122/2022

Desenvolvedor Java Sênior								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2026 - SINDESEI/DF x SINDPD/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2025.				5,53%				
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 29 de agosto de 2025.						5,05430%		
Revisão de Preços em virtude da alteração do regime tributável aplicável à folha de pagamento, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (9º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (29.08.2025)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Salário Base		15.277,43		16.122,27		16.122,27		16.122,27
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		15.277,43		16.122,27		16.122,27		16.122,27
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte								
Auxílio Alimentação		969,54		969,54		969,54		969,54
Plano de Saúde		207,50		207,50		207,50		207,50
Auxílio Funeral		0,45		0,45		0,45		0,45
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.177,49		1.177,49		1.177,49		1.177,49
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes								
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	763,87	5,00000%	806,11	5,00000%	806,11	10,00000%	1.612,23
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	229,16	1,50000%	241,83	1,50000%	241,83	1,50000%	241,83
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	152,77	1,00000%	161,22	1,00000%	161,22	1,00000%	161,22
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	30,55	0,20000%	32,24	0,20000%	32,24	0,20000%	32,24
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	381,94	2,50000%	403,06	2,50000%	403,06	2,50000%	403,06
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	1.222,19	8,00000%	1.289,78	8,00000%	1.289,78	8,00000%	1.289,78
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,00000%	152,77	1,00000%	161,22	1,00000%	161,22	1,00000%	161,22
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	91,66	0,60000%	96,73	0,60000%	96,73	0,60000%	96,73
TOTAL :	19,80000%	3.024,93	19,80000%	3.192,19	19,80000%	3.192,19	24,80000%	3.998,31
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	1.272,61	8,33000%	1.342,99	8,33000%	1.342,99	8,33000%	1.342,99
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,23284%	188,35	1,23284%	198,76	1,23284%	198,76	1,23284%	198,76
TOTAL :	9,56284%	1.460,96	9,56284%	1.541,75	9,56284%	1.541,75	9,56284%	1.541,75
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,56993%	87,07	0,56993%	91,89	0,56993%	91,89	0,56993%	91,89
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,11285%	17,24	0,11285%	18,19	0,11285%	18,19	0,14134%	22,79
TOTAL :	0,68278%	104,31	0,68278%	110,08	0,68278%	110,08	0,71127%	114,68
Obs: Este SIRC aclara que em virtude do aditamento de "acréscimo", assinado no Quinto Termo Aditivo e com vig	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	64,17	0,42000%	67,71	0,42000%	67,71	0,42000%	67,71
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	5,13	0,03360%	5,42	0,03360%	5,42	0,03360%	5,42
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,19400%	29,64	0,19400%	31,28	0,19400%	31,28	0,19400%	31,28
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03841%	5,87	0,03841%	6,19	0,03841%	6,19	0,04811%	7,76
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	583,60	3,82000%	615,87	3,82000%	615,87	3,82000%	615,87
TOTAL :	4,50601%	688,40	4,50601%	726,47	4,50601%	726,47	4,51571%	728,04
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	424,71	2,78000%	448,20	2,78000%	448,20	2,78000%	448,20

Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66000%	253,61	1,66000%	267,63	1,66000%	267,63	1,66000%	267,63
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	3,06	0,02000%	3,22	0,02000%	3,22	0,02000%	3,22
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	42,78	0,28000%	45,14	0,28000%	45,14	0,28000%	45,14
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	4,58	0,03000%	4,84	0,03000%	4,84	0,03000%	4,84
Subtotal	4,77000%	728,73	4,77000%	769,03	4,77000%	769,03	4,77000%	769,03
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,94446%	144,29	0,94446%	152,27	0,94446%	152,27	1,18296%	190,72
TOTAL :	5,71446%	873,02	5,71446%	921,30	5,71446%	921,30	5,95296%	959,75
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	19,80000%	3.024,93	19,80000%	3.192,19	19,80000%	3.192,19	24,80000%	3.998,31
13º SALÁRIO	9,56284%	1.460,96	9,56284%	1.541,75	9,56284%	1.541,75	9,56284%	1.541,75
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,68278%	104,31	0,68278%	110,08	0,68278%	110,08	0,71127%	114,68
PROVISÃO RESCISÃO	4,50601%	688,40	4,50601%	726,47	4,50601%	726,47	4,51571%	728,04
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,71446%	873,02	5,71446%	921,30	5,71446%	921,30	5,95296%	959,75
TOTAL :	40,26609%	6.151,62	40,26609%	6.491,79	40,26609%	6.491,79	45,54278%	7.342,53
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		22.606,54		23.791,55		23.791,55		24.642,29
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,01812%	1.134,42	4,76816%	1.134,42	5,00917%	1.191,76	5,00917%	1.234,37
LUCRO	4,56156%	1.082,96	4,34471%	1.082,96	4,55384%	1.137,70	4,55384%	1.178,38
TRIBUTOS	9,26000%	2.533,27	9,26000%	2.654,20	9,26000%	2.665,64	8,36000%	2.468,14
Tributos Federais (PIS)	0,64909%	177,57	0,64909%	186,05	0,64909%	186,85	0,64909%	191,63
Tributos Federais (COFINS)	3,01091%	823,70	3,01091%	863,02	3,01091%	866,74	3,01091%	888,92
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	547,14	2,00000%	573,26	2,00000%	575,73	2,00000%	590,46
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60000%	984,86	3,60000%	1.031,87	3,60000%	1.036,32	2,70000%	797,13
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,83968%	4.750,65	18,37287%	4.871,58	18,82301%	4.995,10	17,92301%	4.880,89
Quantidade		VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	27.357,20	1	28.663,14	1	28.786,65	1	29.523,18

	%	VALOR ATUAL (9º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	%	VALOR REAJUSTADO (29.08.2025)	%	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 1.697,49	11,11111%	R\$ 1.791,36	11,11111%	R\$ 1.791,36	11,11111%	R\$ 1.791,36
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 1.272,61	8,33000%	R\$ 1.342,99	8,33000%	R\$ 1.342,99	8,33000%	R\$ 1.342,99
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,43284%	R\$ 524,45	3,43284%	R\$ 553,45	3,43284%	R\$ 553,45	3,98840%	R\$ 643,02
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 583,60	3,82000%	R\$ 615,87	3,82000%	R\$ 615,87	3,82000%	R\$ 615,87
Subtotal DGBM		R\$ 4.078,15		R\$ 4.303,67		R\$ 4.303,67		R\$ 4.393,24
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,01812%	R\$ 204,65	4,76816%	R\$ 205,21	5,00917%	R\$ 215,58	5,00917%	R\$ 220,06
Lucro (módulo 5)	4,56156%	R\$ 195,36	4,34471%	R\$ 195,90	4,55384%	R\$ 205,80	4,55384%	R\$ 210,08
TOTAL DGBM		R\$ 4.478,16		R\$ 4.704,78		R\$ 4.725,05		R\$ 4.823,38

Contratada: HITTS do Brasil Serviços Tecnológicos LTDA.
Contrato: 0122/2022

Desenvolvedor PL/SQL Sênior								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2026 - SINDESE/DF x SINDPD/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2025.				5,53%				
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 29 de agosto de 2025.						5,05430%		
Revisão de Preços em virtude da alteração do regime tributável aplicável à folha de pagamento, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (9º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (29.08.2025)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Salário Base		13.531,98		14.280,30		14.280,30		14.280,30
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		13.531,98		14.280,30		14.280,30		14.280,30
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte								
Auxílio Alimentação		969,54		969,54		969,54		969,54
Plano de Saúde		207,50		207,50		207,50		207,50
Auxílio Funeral		0,45		0,45		0,45		0,45
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.177,49		1.177,49		1.177,49		1.177,49
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes								
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	676,60	5,00000%	714,02	5,00000%	714,02	10,00000%	1.428,03
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	202,98	1,50000%	214,20	1,50000%	214,20	1,50000%	214,20
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	135,32	1,00000%	142,80	1,00000%	142,80	1,00000%	142,80
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	27,06	0,20000%	28,56	0,20000%	28,56	0,20000%	28,56
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	338,30	2,50000%	357,01	2,50000%	357,01	2,50000%	357,01
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	1.082,56	8,00000%	1.142,42	8,00000%	1.142,42	8,00000%	1.142,42
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,00000%	135,32	1,00000%	142,80	1,00000%	142,80	1,00000%	142,80
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	81,19	0,60000%	85,68	0,60000%	85,68	0,60000%	85,68
TOTAL :	19,80000%	2.679,33	19,80000%	2.827,49	19,80000%	2.827,49	24,80000%	3.541,50
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	1.127,21	8,33000%	1.189,55	8,33000%	1.189,55	8,33000%	1.189,55
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,23284%	166,83	1,23284%	176,05	1,23284%	176,05	1,23284%	176,05
TOTAL :	9,56284%	1.294,04	9,56284%	1.365,60	9,56284%	1.365,60	9,56284%	1.365,60
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,56993%	77,12	0,56993%	81,39	0,56993%	81,39	0,56993%	81,39
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,11285%	15,27	0,11285%	16,12	0,11285%	16,12	0,14134%	20,18
TOTAL :	0,68278%	92,39	0,68278%	97,51	0,68278%	97,51	0,71127%	101,57
Obs: Este SIRC aclara que em virtude do aditamento de "acréscimo", assinado no Quinto Termo Aditivo e com vig	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	56,83	0,42000%	59,98	0,42000%	59,98	0,42000%	59,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	4,55	0,03360%	4,80	0,03360%	4,80	0,03360%	4,80
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,19400%	26,25	0,19400%	27,70	0,19400%	27,70	0,19400%	27,70
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03841%	5,20	0,03841%	5,49	0,03841%	5,49	0,04811%	6,87
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	516,92	3,82000%	545,51	3,82000%	545,51	3,82000%	545,51
TOTAL :	4,50601%	609,75	4,50601%	643,48	4,50601%	643,48	4,51571%	644,86
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	376,19	2,78000%	396,99	2,78000%	396,99	2,78000%	396,99

Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66000%	224,63	1,66000%	237,05	1,66000%	237,05	1,66000%	237,05
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	2,71	0,02000%	2,86	0,02000%	2,86	0,02000%	2,86
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	37,89	0,28000%	39,98	0,28000%	39,98	0,28000%	39,98
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	4,06	0,03000%	4,28	0,03000%	4,28	0,03000%	4,28
Subtotal	4,77000%	645,48	4,77000%	681,17	4,77000%	681,17	4,77000%	681,17
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,94446%	127,81	0,94446%	134,87	0,94446%	134,87	1,18296%	168,93
TOTAL :	5,71446%	773,29	5,71446%	816,04	5,71446%	816,04	5,95296%	850,10
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	19,80000%	2.679,33	19,80000%	2.827,49	19,80000%	2.827,49	24,80000%	3.541,50
13º SALÁRIO	9,56284%	1.294,04	9,56284%	1.365,60	9,56284%	1.365,60	9,56284%	1.365,60
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,68278%	92,39	0,68278%	97,51	0,68278%	97,51	0,71127%	101,57
PROVISÃO RESCISÃO	4,50601%	609,75	4,50601%	643,48	4,50601%	643,48	4,51571%	644,86
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,71446%	773,29	5,71446%	816,04	5,71446%	816,04	5,95296%	850,10
TOTAL :	40,26609%	5.448,80	40,26609%	5.750,12	40,26609%	5.750,12	45,54278%	6.503,63
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 20.158,27		R\$ 21.207,91		R\$ 21.207,91		R\$ 21.961,42
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,02103%	1.012,15	4,77251%	1.012,15	5,01374%	1.063,31	5,01374%	1.101,09
LUCRO	4,51879%	956,65	4,30534%	956,65	4,51255%	1.005,00	4,51255%	1.040,71
TRIBUTOS	9,26000%	2.258,05	9,26000%	2.365,18	9,26000%	2.375,33	8,36000%	2.198,85
Tributos Federais (PIS)	0,64909%	158,28	0,64909%	165,79	0,64909%	166,50	0,64909%	170,72
Tributos Federais (COFINS)	3,01091%	734,21	3,01091%	769,04	3,01091%	772,34	3,01091%	791,93
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	487,70	2,00000%	510,84	2,00000%	513,03	2,00000%	526,04
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60000%	877,86	3,60000%	919,51	3,60000%	923,46	2,70000%	710,16
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,79982%	4.226,85	18,33785%	4.333,98	18,78629%	4.443,64	17,88629%	4.340,65
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	24.385,13	1	25.541,89	1	25.651,55	1	26.302,07

	%	VALOR ATUAL (9º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	%	VALOR REAJUSTADO (29.08.2025)	%	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 1.503,55	11,11111%	R\$ 1.586,70	11,11111%	R\$ 1.586,70	11,11111%	R\$ 1.586,70
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 1.127,21	8,33000%	R\$ 1.189,55	8,33000%	R\$ 1.189,55	8,33000%	R\$ 1.189,55
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,43284%	R\$ 464,53	3,43284%	R\$ 490,22	3,43284%	R\$ 490,22	3,98840%	R\$ 569,55
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 516,92	3,82000%	R\$ 545,51	3,82000%	R\$ 545,51	3,82000%	R\$ 545,51
Subtotal DGBM		R\$ 3.612,21		R\$ 3.811,98		R\$ 3.811,98		R\$ 3.891,31
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,02103%	R\$ 181,37	4,77251%	R\$ 181,93	5,01374%	R\$ 191,12	5,01374%	R\$ 195,10
Lucro (módulo 5)	4,51879%	R\$ 171,42	4,30534%	R\$ 171,95	4,51255%	R\$ 180,64	4,51255%	R\$ 184,40
TOTAL DGBM		R\$ 3.965,00		R\$ 4.165,86		R\$ 4.183,74		R\$ 4.270,81

Contratada: HITTS do Brasil Serviços Tecnológicos LTDA.
Contrato: 0122/2022

Arquiteto de Plataforma								
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2026 - SINDESE/DF x SINDPD/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2025.				5,53%				
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 29 de agosto de 2025.						5,05430%		
Revisão de Preços em virtude da alteração do regime tributável aplicável à folha de pagamento, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (9º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (29.08.2025)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Salário Base		19.294,77		20.361,77		20.361,77		20.361,77
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		19.294,77		20.361,77		20.361,77		20.361,77
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte								
Auxílio Alimentação		969,54		969,54		969,54		969,54
Plano de Saúde		207,50		207,50		207,50		207,50
Auxílio Funeral		0,45		0,45		0,45		0,45
Seguro de vida								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.177,49		1.177,49		1.177,49		1.177,49
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes								
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	964,74	5,00000%	1.018,09	5,00000%	1.018,09	10,00000%	2.036,18
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	289,42	1,50000%	305,43	1,50000%	305,43	1,50000%	305,43
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	192,95	1,00000%	203,62	1,00000%	203,62	1,00000%	203,62
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	38,59	0,20000%	40,72	0,20000%	40,72	0,20000%	40,72
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	482,37	2,50000%	509,04	2,50000%	509,04	2,50000%	509,04
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	1.543,58	8,00000%	1.628,94	8,00000%	1.628,94	8,00000%	1.628,94
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,00000%	192,95	1,00000%	203,62	1,00000%	203,62	1,00000%	203,62
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	115,77	0,60000%	122,17	0,60000%	122,17	0,60000%	122,17
TOTAL :	19,80000%	3.820,36	19,80000%	4.031,63	19,80000%	4.031,63	24,80000%	5.049,72
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	1.607,25	8,33000%	1.696,14	8,33000%	1.696,14	8,33000%	1.696,14
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,23284%	237,87	1,23284%	251,03	1,23284%	251,03	1,23284%	251,03
TOTAL :	9,56284%	1.845,13	9,56284%	1.947,17	9,56284%	1.947,17	9,56284%	1.947,17
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,57000%	109,98	0,57000%	116,06	0,57000%	116,06	0,57000%	116,06
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,11286%	21,78	0,11286%	22,98	0,11286%	22,98	0,14136%	28,78
TOTAL :	0,68286%	131,76	0,68286%	139,04	0,68286%	139,04	0,71136%	144,84
Obs: Este SIRC aclara que em virtude do aditamento de "acréscimo", assinado no Quinto Termo Aditivo e com vig	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	81,04	0,42000%	85,52	0,42000%	85,52	0,42000%	85,52
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	6,48	0,03360%	6,84	0,03360%	6,84	0,03360%	6,84
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,19400%	37,43	0,19400%	39,50	0,19400%	39,50	0,19400%	39,50
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,03841%	7,41	0,03841%	7,82	0,03841%	7,82	0,04811%	9,80
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	737,06	3,82000%	777,82	3,82000%	777,82	3,82000%	777,82
TOTAL :	4,50601%	869,42	4,50601%	917,50	4,50601%	917,50	4,51571%	919,48
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,78000%	536,39	2,78000%	566,06	2,78000%	566,06	2,78000%	566,06

Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66000%	320,29	1,66000%	338,01	1,66000%	338,01	1,66000%	338,01
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	3,86	0,02000%	4,07	0,02000%	4,07	0,02000%	4,07
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	54,03	0,28000%	57,01	0,28000%	57,01	0,28000%	57,01
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	5,79	0,03000%	6,11	0,03000%	6,11	0,03000%	6,11
Subtotal	4,77000%	920,36	4,77000%	971,26	4,77000%	971,26	4,77000%	971,26
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,94446%	182,23	0,94446%	192,31	0,94446%	192,31	1,18296%	240,87
TOTAL :	5,71446%	1.102,59	5,71446%	1.163,57	5,71446%	1.163,57	5,95296%	1.212,13
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	19,80%	3.820,36	19,80%	4.031,63	19,80%	4.031,63	24,80%	5.049,72
13º SALÁRIO	9,56%	1.845,13	9,56%	1.947,17	9,56%	1.947,17	9,56%	1.947,17
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,68%	131,76	0,68%	139,04	0,68%	139,04	0,71%	144,84
PROVISÃO RESCISÃO	4,51%	869,42	4,51%	917,50	4,51%	917,50	4,52%	919,48
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,71%	1.102,59	5,71%	1.163,57	5,71%	1.163,57	5,95%	1.212,13
TOTAL :	40,27%	7.769,26	40,27%	8.198,91	40,27%	8.198,91	45,54%	9.273,34
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 28.241,52		R\$ 29.738,17		R\$ 29.738,17		R\$ 30.812,60
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,01352%	1.415,89	4,76119%	1.415,89	5,00182%	1.487,45	5,00182%	1.541,19
LUCRO	4,59364%	1.362,35	4,37295%	1.362,35	4,58345%	1.431,21	4,58345%	1.482,92
TRIBUTOS	9,26000%	3.165,56	9,26000%	3.318,29	9,26000%	3.332,62	8,36000%	3.086,81
Tributos Federais (PIS)	0,64909%	221,89	0,64909%	232,60	0,64909%	233,60	0,64909%	239,67
Tributos Federais (COFINS)	3,01091%	1.029,29	3,01091%	1.078,95	3,01091%	1.083,61	3,01091%	1.111,73
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	683,71	2,00000%	716,69	2,00000%	719,79	2,00000%	738,47
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60000%	1.230,67	3,60000%	1.290,05	3,60000%	1.295,62	2,70000%	996,94
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,86716%	5.943,80	18,39414%	6.096,53	18,84527%	6.251,28	17,94527%	6.110,92
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	34.185,32	1	35.834,70	1	35.989,45	1	36.923,52

	%	VALOR ATUAL (9º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	%	VALOR REAJUSTADO (29.08.2025)	%	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 2.143,86	11,11111%	R\$ 2.262,42	11,11111%	R\$ 2.262,42	11,11111%	R\$ 2.262,42
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 1.607,25	8,33000%	R\$ 1.696,14	8,33000%	R\$ 1.696,14	8,33000%	R\$ 1.696,14
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,43284%	R\$ 662,36	3,43284%	R\$ 698,99	3,43284%	R\$ 698,99	3,98840%	R\$ 812,11
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 737,06	3,82000%	R\$ 777,82	3,82000%	R\$ 777,82	3,82000%	R\$ 777,82
Subtotal DGBM		R\$ 5.150,53		R\$ 5.435,37		R\$ 5.435,37		R\$ 5.548,49
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,01352%	R\$ 258,22	4,76119%	R\$ 258,79	5,00182%	R\$ 271,87	5,00182%	R\$ 277,53
Lucro (módulo 5)	4,59364%	R\$ 248,46	4,37295%	R\$ 249,00	4,58345%	R\$ 261,59	4,58345%	R\$ 267,03
TOTAL DGBM		R\$ 5.657,21		R\$ 5.943,16		R\$ 5.968,83		R\$ 6.093,05

Contratada: HITTS do Brasil Serviços Tecnológicos LTDA.
Contrato: 0122/2022

Scrum Master									
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2026 - SINDESE/DF x SINDPD/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2025.				5,53%					
Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 29 de agosto de 2025.						5,05430%			
Revisão de Preços em virtude da alteração do regime tributável aplicável à folha de pagamento, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.									
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL (9º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (29.08.2025)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Salário Base			13.238,88		13.970,99		13.970,99		13.970,99
Adicional de Periculosidade									
Adicional Insalubridade									
Adicional Noturno									
Adicional de HE									
Hora Noturna Adicional									
Intervalo Intrajornada									
Outros Dif horas extras									
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			13.238,88		13.970,99		13.970,99		13.970,99
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS									
Auxílio Transporte									
Auxílio Alimentação			969,54		969,54		969,54		969,54
Plano de Saúde			207,50		207,50		207,50		207,50
Auxílio Funeral									
Seguro de vida									
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			1.177,04		1.177,04		1.177,04		1.177,04
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS									
Insumos Diversos									
Uniformes									
EPI's									
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		5,00000%	661,94	5,00000%	698,55	5,00000%	698,55	10,00000%	1.397,10
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50000%	198,58	1,50000%	209,56	1,50000%	209,56	1,50000%	209,56
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00000%	132,39	1,00000%	139,71	1,00000%	139,71	1,00000%	139,71
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20000%	26,48	0,20000%	27,94	0,20000%	27,94	0,20000%	27,94
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50000%	330,97	2,50000%	349,27	2,50000%	349,27	2,50000%	349,27
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00000%	1.059,11	8,00000%	1.117,68	8,00000%	1.117,68	8,00000%	1.117,68
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)		1,00000%	132,39	1,00000%	139,71	1,00000%	139,71	1,00000%	139,71
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60000%	79,43	0,60000%	83,83	0,60000%	83,83	0,60000%	83,83
TOTAL :		19,80000%	2.621,30	19,80000%	2.766,25	19,80000%	2.766,25	24,80000%	3.464,80
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33000%	1.102,80	8,33000%	1.163,78	8,33000%	1.163,78	8,33000%	1.163,78
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		1,23284%	163,21	1,23284%	172,24	1,23284%	172,24	1,23284%	172,24
TOTAL :		9,56284%	1.266,01	9,56284%	1.336,02	9,56284%	1.336,02	9,56284%	1.336,02
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,57000%	75,46	0,57000%	79,63	0,57000%	79,63	0,57000%	79,63
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,11286%	14,94	0,11286%	15,77	0,11286%	15,77	0,14136%	19,75
TOTAL :		0,68286%	90,40	0,68286%	95,40	0,68286%	95,40	0,71136%	99,38
Obs: Este SIRC aclara que em virtude do aditamento de "acréscimo", assinado no Quinto Termo Aditivo e com vig		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,42000%	55,60	0,42000%	58,68	0,42000%	58,68	0,42000%	58,68
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,03360%	4,45	0,03360%	4,69	0,03360%	4,69	0,03360%	4,69
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		0,19400%	25,68	0,19400%	27,10	0,19400%	27,10	0,19400%	27,10
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,03841%	5,09	0,03841%	5,37	0,03841%	5,37	0,04811%	6,72
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado		3,82000%	505,73	3,82000%	533,69	3,82000%	533,69	3,82000%	533,69
TOTAL :		4,50601%	596,55	4,50601%	629,53	4,50601%	629,53	4,51571%	630,88
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias		2,78000%	368,04	2,78000%	388,39	2,78000%	388,39	2,78000%	388,39

Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66000%	219,77	1,66000%	231,92	1,66000%	231,92	1,66000%	231,92
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	2,65	0,02000%	2,79	0,02000%	2,79	0,02000%	2,79
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	37,07	0,28000%	39,12	0,28000%	39,12	0,28000%	39,12
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03000%	3,97	0,03000%	4,19	0,03000%	4,19	0,03000%	4,19
Subtotal	4,77000%	631,49	4,77000%	666,42	4,77000%	666,42	4,77000%	666,42
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,94446%	125,04	0,94446%	131,95	0,94446%	131,95	1,18296%	165,27
TOTAL :	5,71446%	756,53	5,71446%	798,37	5,71446%	798,37	5,95296%	831,69
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	19,80000%	2.621,30	19,80000%	2.766,25	19,80000%	2.766,25	24,80000%	3.464,80
13º SALÁRIO	9,56284%	1.266,01	9,56284%	1.336,02	9,56284%	1.336,02	9,56284%	1.336,02
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,68286%	90,40	0,68286%	95,40	0,68286%	95,40	0,71136%	99,38
PROVISÃO RESCISÃO	4,50601%	596,55	4,50601%	629,53	4,50601%	629,53	4,51571%	630,88
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,71446%	756,53	5,71446%	798,37	5,71446%	798,37	5,95296%	831,69
TOTAL :	40,26617%	5.330,79	40,26617%	5.625,57	40,26617%	5.625,57	45,54287%	6.362,77
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 19.746,71		R\$ 20.773,60		R\$ 20.773,60		R\$ 21.510,80
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,02149%	991,58	4,77327%	991,58	5,01454%	1.041,70	5,01454%	1.078,67
LUCRO	4,50491%	934,24	4,29236%	934,24	4,49895%	981,46	4,49895%	1.016,29
TRIBUTOS	9,26000%	2.211,67	9,26000%	2.316,48	9,26000%	2.326,40	8,36000%	2.153,47
Tributos Federais (PIS)	0,64909%	155,03	0,64909%	162,38	0,64909%	163,07	0,64909%	167,20
Tributos Federais (COFINS)	3,01091%	719,13	3,01091%	753,21	3,01091%	756,44	3,01091%	775,59
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	477,68	2,00000%	500,32	2,00000%	502,46	2,00000%	515,18
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60000%	859,83	3,60000%	900,57	3,60000%	904,43	2,70000%	695,50
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	18,78640%	4.137,49	18,32563%	4.242,30	18,77349%	4.349,56	17,87349%	4.248,43
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	23.884,21	1	25.015,89	1	25.123,17	1	25.759,23

	%	VALOR ATUAL (9º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	%	VALOR REAJUSTADO (29.08.2025)	%	VALOR REVISADO (1º.01.2026)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 1.470,99	11,11111%	R\$ 1.552,33	11,11111%	R\$ 1.552,33	11,11111%	R\$ 1.552,33
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 1.102,80	8,33000%	R\$ 1.163,78	8,33000%	R\$ 1.163,78	8,33000%	R\$ 1.163,78
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,43284%	R\$ 454,47	3,43284%	R\$ 479,60	3,43284%	R\$ 479,60	3,98840%	R\$ 557,22
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82000%	R\$ 505,73	3,82000%	R\$ 533,69	3,82000%	R\$ 533,69	3,82000%	R\$ 533,69
Subtotal DGBM		R\$ 3.533,99		R\$ 3.729,40		R\$ 3.729,40		R\$ 3.807,02
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,02149%	R\$ 177,46	4,77327%	R\$ 178,01	5,01454%	R\$ 187,01	5,01454%	R\$ 190,90
Lucro (módulo 5)	4,50491%	R\$ 167,20	4,29236%	R\$ 167,72	4,49895%	R\$ 176,20	4,49895%	R\$ 179,86
TOTAL DGBM		R\$ 3.878,65		R\$ 4.075,13		R\$ 4.092,61		R\$ 4.177,78